



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 111

Aprova Loteamento denominado **PARQUE INDUSTRIAL**
II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área destinada à implantação do Parque Industrial de Umuarama;

CONSIDERANDO a disponibilidade de área de terras com localização adequada à referida ampliação;

CONSIDERANDO que todas as exigências da Lei foram cumpridas,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado **PARQUE INDUSTRIAL II**, constituído pelos lotes de terras n.ºs 6-B-16, da subdivisão do lote n.º 6-B, e, este da subdivisão do lote n.º 6, da Gleba n.º 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, com área de 18.900,00m² (dezoito mil e novecentos metros quadrados); 6-B/15-D, da subdivisão do lote n.º 6-B/15, este da subdivisão do lote n.º 6-B, da subdivisão do lote n.º 6, da Gleba n.º 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, com área de 1.752,85m² (hum mil, setecentos e cinquenta e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados) e 6-B/15 - Remanescente, da subdivisão do lote n.º 6-B/15, este da subdivisão do lote 6-B, da subdivisão do lote n.º 6, da Gleba n.º 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, com área de 139.161,72 m² (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e um vírgula setenta e dois metros quadrados), perfazendo a área total de 159.814,57 m² (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze vírgula cinquenta e sete metros quadrados), de

91 Jan 2007

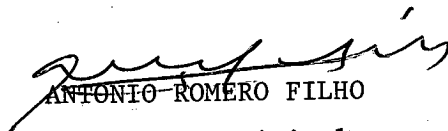
propriedade do Município de Umuarama, PR, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis - CRI - 2º Ofício de Umuarama, sob nºs 8350, de 24 de junho de 1988, 8356, de 29 de junho de 1988 e 8357, de 29 de junho de 1988, respectivamente, que subdivididos, passam a se constituir em:

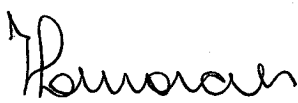
Lotes de nº 1 a 28 e 6-B-15-H.....	106.706,39m ²
Ruas.....	25.083,15m ²
Faixa de arborização.....	<u>28.025,03m²</u>
T O T A L	159.814,57m ²

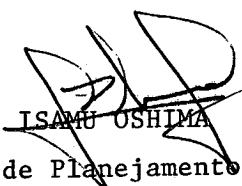
Parágrafo Único. Os limites e confrontações dos lotes que alude o presente artigo, são os descritos em mapas e memoriais descritivos incluídos, que integram o presente Decreto.

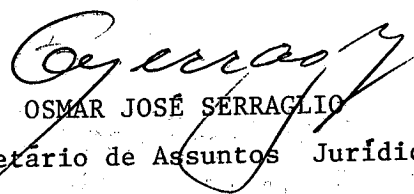
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

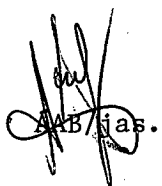
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ISAMU OSHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SAB/las.

propriedade do Município de Umuarama, PR, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis - CRI - 32.040 de Umuarama, sob nºs 8350, de 24 de Junho de 1987, 8351, 8352, 8353, 8354, 8355, 8356, 8357, de 20 de Junho de 1987, respectivamente, que individualmente, passam a ser constituídas em:

T O T A L	159.814,57m ²
Parcela da arborização	29.025,00m ²
Área	52.073,15m ²
Lotes de nº 1 a 32	106.716,39m ²

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAGO MUNICIPAL, aos 19 de Junho de 1988.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

JOSE LUIS DE MOURAS

Secretário de Administração

[Handwritten signature]

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nº 553 de 03/08/88

[Handwritten signature: Sonia Gasparetto]

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS